

Lei N° 603, de 12 de Dezembro de 2001, Publicada no Informativo Municipal, N°117, no Período de 01 a 15 de Dezembro de 2001.

Lei N° 603, de 12 de Dezembro 2001

- Autoriza o Executivo a adquirir terreno e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir da Diocese de Leopoldina, os imóveis abaixo especificados, localizados nesta cidade, pelo valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada uma, vencendo a primeira no dia 10/02/2002 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes:

1) Um terreno localizado à Rua Antônio Gouveia Lima, nesta cidade, com área de 703,00m², contendo uma casa construída onde funciona a sede da Betânia e onde funcionou o Tiro de Guerra, com as seguintes medidas e confrontações: 17,84m (dezessete metros e oitenta e quatro centímetros) de frente para a Rua Jaime Silva, antiga Rua Antônio de Gouveia Lima, em dois seguimentos de reta, medindo 12,20 metros e 5,64 metros cada; 37,35m (trinta e sete metros e trinta e cinco centímetros) do lado direito com a Associação da Sopa dos Pobres; 41,00m (quarenta e um metros) do lado esquerdo com a Praça José Bitencourt e 18,40m (dezoito metros e quarenta centímetros) de largura nos fundos com terrenos de José Jacir Sperandio; terreno esse todo limitado por muro, tendo a casa acima

referida 1,20m de frente por 20,00m de fundos;

2) Parte do imóvel localizado à Rua Santo Antônio, nesta cidade, medindo 581,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 17,55m (dezessete metros e cinquenta e cinco centímetros) de frente para a Rua Santo Antônio e 2,00m (em ângulo) na esquina; 30,50m (trinta metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo com a Rua Frei Osório; 31,45m (trinta e um metros e quarenta e cinco centímetros) do lado direito com terrenos da Diocese de Leopoldina (Convento de Santo Antônio); 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) aos fundos, também com terrenos da Diocese.

Art. 2º) Os imóveis a serem adquiridos destinam-se:

a) o localizado na Rua Antônio Gouveia Lima à construção de uma Quadra de Esporte, permanecendo a parte construída para a Vaca Mecânica;

b) o da Rua Santo Antônio à construção de uma Praça, ou ser cedido à Câmara Municipal, para a construção de sua sede própria.

Art. 3º) Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição dos imóveis descritos no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar até a importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) à seguinte rubrica do orçamento do Município para 2002:

07 – Secretaria Municipal de Obras/Habitação

01 – Departamento de Obras

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

1504 – Parques e Jardins

1011 – Aquisição de terrenos p/ Praças, Parques e Jardins

4490-61 – Aquisição de Imóveis.....R\$120.000,00

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a assinar escritura de compra e praticar todos os atos em lei permitidos para tornar firme e valiosa

a aquisição.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 12 de dezembro de 2001.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal